# EDITAL Nº 15, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
# PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2024/1
# (EXCETO MEDICINA)

A Reitora do Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos – UNICEPLAC, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente aplicável, torna público o **PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA** de alunos de outras IES e de portadores de diploma de curso superior, para preenchimento das vagas oferecidas nos **CURSOS INDICADOS NESTE EDITAL**, no **primeiro semestre letivo de 2024**.

## 1. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

**1.1** A relação dos cursos oferecidos, com respectiva indicação do número de vagas por período, turno, duração do curso e local de funcionamento consta do ANEXO I deste Edital.

**1.2** Em função dos currículos, todos os cursos, independentemente da opção de turno, poderão ter aulas aos sábados, nos turnos matutino ou vespertino;

**1.3** Aulas ou outras atividades acadêmicas poderão ser oferecidas ou ministradas em unidades de saúde da rede pública do Distrito Federal, quando for o caso, ou em outras entidades conveniadas;

**1.4** Os Estágios Curriculares obrigatórios serão oferecidos - em decorrência da distribuição de cenários, dos locais de realização e das características da atividade nos turnos matutino e vespertino - em horário comercial, observando as disposições concernentes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**1.5** O UNICEPLAC, em conformidade com a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, poderá ofertar carga horária na modalidade à distância (EAD) na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**As inscrições serão feitas no período de 12 de dezembro de 2023 a 03 de abril de 2024**, através do link http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/30.

### 2.2. TAXA DE INSCRIÇÃO

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## 3. DA AVALIAÇÃO

**3.1** O Processo Seletivo para Transferência Externa de alunos de outras IES e de Portador de Diploma de nível superior será feito levando-se em consideração a análise dos documentos nominados a seguir:

**a)** histórico escolar de graduação, contendo créditos, notas, conceitos e carga horária das disciplinas cursadas com aproveitamento, assinado pelo responsável pela expedição do documento do estabelecimento de ensino. **Este documento (histórico escolar de graduação) deve ser anexado no ato da inscrição indicada no item 2.1 deste edital;**

**b)** planos de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento citando o perfil profissional;

**c)** declaração do vínculo acadêmico na instituição de origem;

**d)** diploma e histórico escolar, no caso de portador de diploma de ensino superior.
**3.2** Será procedido o exame do aproveitamento e da equivalência dos estudos cursados, pelo interessado, na Instituição de procedência, para efeito de deferimento de matrícula no UNICEPLAC.
**3.3** Os pedidos de transferência, dentro do número de vagas disponíveis, observarão a cronologia estabelecida no protocolo da solicitação.

## 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**4.1.** Os candidatos classificados serão comunicados sobre o resultado do aproveitamento de estudos e a confirmação de aceitação dos termos deste Edital, bem assim os procedimentos para efetivação da matrícula.

## 5. DA MATRÍCULA

### 5.1 LOCAL E PRAZO

**A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo** será realizada presencialmente no Bloco "A", Térreo, do **UNICEPLAC – SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília, DF**, a partir do **dia 12 de dezembro de 2023**, no horário entre 8h às 21h de segunda-feira a sexta-feira e entre 8h às 12h nos sábados, exceto feriados, após a análise da documentação citada no subitem 3.1.

### 5.2 SEMESTRALIDADE

A semestralidade dos cursos do UNICEPLAC é composta de 6 (seis) mensalidades com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês, os valores das mensalidades poderão ser reajustados de acordo com a legislação vigente aplicável, nos limites da lei, para semestres letivos subsequentes.

### 5.3 DOS DOCUMENTOS

**5.3.1** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar **2 (duas) cópias** dos documentos abaixo relacionados:
**a)** histórico da IES de origem (com observância do disposto no art. 1º da Portaria MEC nº 230 de 9 de março de 2007); - **autenticada em cartório**
**b)** certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino devidamente autorizada pela Secretaria de Educação competente; **-autenticada em cartório**
**b.1)** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
**b.2)** Histórico do Ensino Médio. - **cópia autenticada em cartório**
**b.3)** Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
**b.4)** Para efetivação de matrícula o candidato estrangeiro deverá portar o Registro Nacional Migratório (RNM), visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei da Migração e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei da Migração; - **cópia simples ou original**
**c)** certidão de nascimento ou certidão de casamento; - **cópia simples ou original**
**d)** carteira de identidade; - **cópia simples ou original**

**e)** título eleitoral;- **cópia simples ou original**
certificado de serviço militar, para candidatos do sexo masculino; conforme LEI nº 4.375 de 17 de agosto de 1964; - **cópia autenticada em cartório**
**f)** comprovante do CPF;- **cópia simples ou original**
**g)** comprovante de residência contendo o número do CEP (conta de água, luz ou telefone fixo);- **cópia simples ou original**
**h)** diploma de conclusão do ensino superior, devidamente registrado no caso de Portador de diploma, com histórico escolar do curso de ensino superior se for o caso. **- cópia autenticada em cartório**
**5.3.2** . Todos os alunos matriculados em decorrência deste Edital serão enquadrados na estrutura curricular vigente para o **primeiro semestre letivo de 2024**.
**5.3.3** A efetivação da matrícula se dará após a confirmação do pagamento da primeira parcela da semestralidade.
**5.3.4** As fotocópias dos documentos devem ser legíveis e em folha de papel tamanho A4.
**5.3.5** O requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão preenchidos e impressos no local da matrícula.
**5.3.6** A matrícula do candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada por meio de procuração pública.
**5.3.7** A matrícula do candidato maior de 18 (dezoito) anos que não comprovar independência econômico financeira só será deferida com a assinatura dos pais e, na ausência destes, com a assinatura de um avalista nomeado pelos pais mediante procuração pública.
**5.3.8** A efetivação da matrícula obriga o aluno a respeitar todos os ditames do Regimento Geral do UNICEPLAC, bem como toda a legislação educacional vigente no País.

## 6. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**6.1.** A solicitação de Aproveitamento de Estudos deve ser efetivada durante o período de inscrição do processo seletivo, após a confirmação da matrícula, conforme Calendário Acadêmico e orientações a seguir:
**a)** o Aproveitamento de Estudos será concedido, apenas, para disciplinas concluídas nos últimos 10 (dez) anos.
**b)** o (a) candidato (a) deverá preencher **o Formulário de Aproveitamento de Estudos;**
**c)** o aproveitamento de estudos se dará mediante a análise das disciplinas cursadas, na IES de origem, observados os conteúdos programáticos e a carga horária das respectivas disciplinas;
**d)** os documentos comprobatórios das disciplinas cursadas no exterior deverão estar devidamente traduzidos por tradutor público juramentado;
**e)** o (a) candidato (a) deverá indicar no formulário de solicitação para quais disciplinas está solicitando aproveitamento de estudos, para tanto, ver a matriz curricular do curso na página do UNICEPLAC;
**f)** não serão aceitas solicitações de análise para disciplinas com crédito concedido;
**g)** somente serão analisados os formulários que estiverem corretamente preenchidos e com a documentação completa;
**h)** caso tenha dúvidas sobre o aproveitamento de estudos, procure a Coordenação de seu curso.

## 7. DA VALIDADE

**7.1.** O presente Processo Seletivo tem validade somente para ingresso no **primeiro semestre letivo de 2024.**

## 8. DA OFERTA DE AULAS

**8.1.** As aulas, na hipótese de eventos naturais ou circunstâncias excepcionais, especialmente determinações provenientes do Poder Público Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que impeçam a sua oferta presencial, poderão ser oferecidas por meio remoto, utilizando as ferramentas e meios tecnológicos disponíveis.

**8.2.** O UNICEPLAC através do novo marco regulatório aplicado às Instituições de Ensino Superior, começou a adotar, no âmbito dos seus cursos, metodologias ativas de aprendizagem exitosas, facilitando o processo de ensino-aprendizagem, necessitando, para tanto de informações pessoais dos candidatos aprovados e matriculados que necessita do perfil do futuro aluno, para alinhamento didático-pedagógico. Os dados serão coletados e armazenados com integral observância das disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## 9. DO INÍCIO DAS AULAS

**9.1.** Os Cursos oferecidos no Anexo I deste Edital terão o início das aulas, para o **primeiro semestre** letivo de 2024, previsto conforme a tabela abaixo:

| Período | Data de início das aulas |
|---|---|
| 2º período | 26/02/2024 |
| 3º período em diante | 19/02/2024 |

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** O UNICEPLAC divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, sempre no endereço eletrônico http://www.uniceplac.edu.br.

**10.2** A inscrição e participação no processo de seleção, por parte do candidato(a) implicará no tratamento de dados pessoais, que serão cumpridos de acordo com os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**10.3** A efetivação da inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital.

**10.4** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, em caráter irrecorrível. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gama, DF, 12 de dezembro de 2023.

Prof.ª. Doutora Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira
Reitora

## ANEXO I – CURSOS, TURNOS, PERÍODOS E VAGAS

| BIOMEDICINA | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| EAD | 2º | 34 |
| EAD | 3º | 30 |
| EAD | 4º | 43 |
| EAD | 5º | 26 |

| ARQUITETURA E URBANISMO | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| Noturno | 2º | 44 |
| Noturno | 3º | 41 |
| Noturno | 4º | 57 |
| Noturno | 5º | 62 |
| Noturno | 6º | 58 |

| DIREITO | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| Matutino | 2º | 42 |
| Matutino | 3º | 42 |
| Matutino | 4º | 17 |
| Matutino | 5º | 17 |
| Matutino | 7º | 17 |
| Noturno | 2º | 46 |
| Noturno | 3º | 46 |
| Noturno | 4º | 24 |
| Noturno | 5º | 20 |
| Noturno | 6º | 25 |

| EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO EAD | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| EAD | 2º | 37 |
| EAD | 3º | 37 |
| EAD | 4º | 50 |

| ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| Matutino | 2º | 42 |
| Matutino | 3º | 42 |
| Matutino | 4º | 17 |
| Matutino | 5º | 17 |
| Matutino | 6º | 17 |
| Noturno | 2º | 46 |
| Noturno | 3º | 46 |
| Noturno | 4º | 24 |
| Noturno | 5º | 20 |
| Noturno | 6º | 25 |

| ESTÉTICA E COSMÉTICA | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| Noturno | 2º | 20 |
| Noturno | 3º | 25 |
| Noturno | 4º | 12 |

| FARMÁCIA EAD | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| Noturno | 2º | 12 |
| Noturno | 3º | 10 |
| Noturno | 4º | 10 |

| FISIOTERAPIA | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| Matutino | 6º | 45 |
| Noturno | 2º | 42 |
| Noturno | 3º | 36 |
| Noturno | 4º | 41 |
| Noturno | 5º | 40 |
| Noturno | 6º | 20 |

| MEDICINA VETERINÁRIA | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| Matutino | 2º | 20 |
| Matutino | 3º | 10 |
| Matutino | 4º | 20 |
| Matutino | 5º | 19 |
| Matutino | 6º | 22 |
| Noturno | 2º | 50 |
| Noturno | 3º | 42 |
| Noturno | 4º | 47 |
| Noturno | 5º | 19 |
| Noturno | 6º | 34 |

| NUTRIÇÃO | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| Noturno | 2º | 40 |
| Noturno | 3º | 56 |
| Noturno | 4º | 47 |
| Noturno | 5º | 46 |

| ODONTOLOGIA | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| Matutino | 2º | 66 |
| Matutino | 3º | 11 |
| Matutino | 6º | 10 |
| Noturno | 2º | 11 |
| Noturno | 3º | 9 |
| Noturno | 6º | 7 |

| PEDAGOGIA | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| Noturno | 2º | 29 |
| Noturno | 3º | 27 |
| Noturno | 4º | 37 |
| Noturno | 5º | 34 |
| Noturno | 6º | 39 |

| PSICOLOGIA | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| Matutino | 2º | 39 |
| Matutino | 3º | 20 |
| Matutino | 4º | 44 |
| Matutino | 5º | 42 |
| Matutino | 6º | 80 |
| Noturno | 2º | 49 |
| Noturno | 3º | 69 |
| Noturno | 4º | 58 |
| Noturno | 5º | 76 |
| Noturno | 6º | 71 |

| RADIOLOGIA | | |
|---|---|---|
| Turno | Período | Vagas |
| Noturno | 2º | 34 |
| Noturno | 3º | 61 |
| Noturno | 4º | 57 |